



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... Nº1411/2021.

“REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29/06/2020 – REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17/08/2020 – QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº06, DE 20/03/2020”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO:-**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõem sobre ações e recursos emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 e o impedimento a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

Considerando o incisos III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

“III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

Considerando que ao Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista caberá a execução do previsto o incisos III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando o atendimento aos objetivos da Lei e auxiliar a cadeia produtiva da cultura e seus agentes, incluindo aqueles ausentes de personalidade jurídica;

Considerando, por fim, a necessidade de se regulamentar em âmbito municipal, dentro dos princípios da legalidade e transparência, os critérios e a forma da destinação dos recursos para atendimento do setor cultural, um dos mais atingidos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

pela pandemia, em decorrência do distanciamento social e da suspensão de atividades presenciais.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO 1º) - Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a execução de medidas e aplicação de recursos previstos nos incisos III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§1º. Da totalidade dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, 100% (Cem por cento) serão destinados a execução das medidas emergenciais previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§2º. Eventuais valores remanescentes, não utilizados na execução e concessão de subsídios, poderão ser remanejados para as ações previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

ARTIGO 2º) - O Departamento Municipal de Cultura será o órgão gestor local, sendo auxiliado pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização, que serão nomeados por Decreto Municipal, devendo providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento dos recursos e execução dos referidos programas previstos na Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único. O Grupo de Acompanhamento e Fiscalização, de caráter consultivo, com integrantes da sociedade civil e do poder público, deverá acompanhar, auxiliar, verificar, fiscalizar e validar os termos e critérios adotados para as ações voltadas à plena execução do previsto na Lei nº 14.017/2020.

ARTIGO 3º) - Ao Município, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, compete:

I – elaborar e publicar editais, chamadas públicas, licitações ou outros instrumentos aplicáveis para cumprimento do disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, respeitado o limite percentual exigido neste Decreto e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CAPÍTULO II DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

ARTIGO 4º) - Para o cumprimento do previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, o Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas, licitações ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º Poderão a critério do Município ser autorizadas a realização de atividades presenciais, desde que observado o Plano São Paulo e respectivos protocolos sanitários.

§ 2º Para elaboração de projetos e propostas, o gestor Local poderá realizar pesquisas, ainda que informalmente, junto à comunidade cultural local, objetivando cumprir plenamente os objetivos da Lei Federal nº14.017/2020 e artigo 9º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, fazendo com que os recursos beneficiem o maior número possível de agentes culturais, aspecto que deve ser considerado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, que será nomeado por Decreto Municipal ao discutir e validar propostas apresentadas.

§ 3º Os recursos financeiros a serem aplicados por editais e outros instrumentos previstos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14017/2020 serão de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos destinados ao Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 5º) - O gestor local estudará e apresentará para validação junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização as prioridades para a aplicação dos recursos nas ações previstas no inciso III do art. 2º da Lei 14.017, de 2020 e consubstanciadas em editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 6º) - O Município prestará as informações exigidas no relatório de gestão final, seguindo o disposto na Lei Federal 14.017/2020 e no § 2º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 2020.

Parágrafo Único. O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas apresentadas pelos beneficiários do item III do art. 2º da Lei 10.017, de 2020, foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

ARTIGO 7º) - O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos nas formas previstas pela Lei Federal 14.017/2020 em transmissões institucionais pela internet ou por outras formas de divulgação disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, incluindo em especial o sítio eletrônico oficial (www.camposnovospaulista.sp.gov.br).

ARTIGO 8º) - O Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista manterá, para fins de fiscalização, a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º do Decreto Federal pelo prazo de dez anos.

ARTIGO 9º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista , 08 de Outubro de 2021.

Flavio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, nome, de RG nº, CPF nº, domiciliado na Rua....., nº....., bairro....., do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista-SP.

ASSIM DECLARO, para os devidos fins e sob as penas previstas na legislação:

1 - que sou responsável pela empresa, grupo informal ou por realização de atividades culturais, desde a data de ____/____/____;

2 - que represento e atuo em atividades direta ou indiretamente ligadas ao setor cultural e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como são autênticos as informações e documentos comprobatórios de atuação no setor cultural encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura ou enviados por meio eletrônico ao endereço cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, abaixo descritas;

3 - que represento e ASSUMO O COMPROMISSO exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS em até 120 dias após o recebimento, conforme exigência da referida Lei;

4 - que ESTOU OBRIGADO, conforme exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, a realização de atividades propostas e de forma gratuita.

Estância Climática de Campos Novos Paulista /SP, _____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Igual ao documento de identificação)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO II

MODELO PARA FORMALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

(entregar à entidade interessada para preenchimento e manter o termo de recebimento assinado no processo)

O responsável (pessoa física, empresa, grupo, coletivo) cultural, por seu responsável legal, identificados a seguir, **VEM APRESENTAR**, em conformidade com Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, a Prestação de Contas relativa aos valores totais cultural recebido, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos e que estão relacionadas com aquelas despesas necessárias para a manutenção das atividades realizadas.

A presente providência da entidade beneficiária está sendo efetivada dentro do prazo compromissado e exigido em lei, ou seja, anteriormente aos 120 dias após o último repasse do subsídio, que ocorreu em __/__/__:

1 - GRUPO INFORMAL E RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo do responsável legal	
CPF	
RG	
Telefone	
Celular	
E-mail	

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS (mês/ano)

- Pagamentos recebidos pela atividade cultural do beneficiário

Total Geral das despesas do período	R\$
Total recebido em subsídio cultural	R\$
RESULTADO	R\$

Estância Climática de Campos Novos Paulista /SP, _____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Igual ao documento de identificação)